



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 24/13

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA LS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169480 SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA LS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ N.º 06.314.150/0001-56, sediada à Avenida 1, s/n, Maioba - Paço do Lumiar/MA. CEP: 65.130-000, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Luís de Melo Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º 62927296-4, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 22387/12, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n.º 36/12 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de material de limpeza, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

Empresa: LS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	
CNPJ: 06.314.150/0001-56	INSC ESTADUAL: 12353369-4
Endereço: Avenida 1, s/n, Maioba - Paço do Lumiar/MA. CEP: 65.130-000. Fone: 98 3226 5138	
Email: emeloportela@hotmail.com	

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) frascos de 1000 ml, com especificações na embalagem e registro na ANVISA/MS. Marca: Econômico	CX	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000
2	Ácido Clorídrico - aspecto físico líquido incolor/ amarelo/ límpido e transparente, densidade 1,19, concentração mínima 36,5 a 38%, aplicação uso laboratorial e decapagem, ácido peças ferrosas, peso molecular 36,46, composição química HCL. Embalagem caixa c/ 12 unidades de 1.000ml. Marca: Limpafacil	CX	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
3	Saponáceo em pó, embalagem caixa de papelão contendo 12 (doze) frascos de 300 gramas. Marca: Radium	CX	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
4	Soda cáustica, 70% de hidróxido de sódio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote plástico resistente, caixa com 12 unidades de 350g. Marca: Limpafacil	CX	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 1: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)					



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Alcool - tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, lacrado em caixa com 12 litros, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem. Marca: Nobre	CX	700	R\$ 36,00	R\$ 25.200,00
6	Alcool gel, anti séptico, 70 %, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento das mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado em caixa com 12 frascos, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde. Marca: Allgel	CX	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 2: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)					
GRUPO 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Cera líquida INCOLOR para piso. Aplicável em todos os tipos de piso, sendo indicado para vulcapiso, paviflex e cerâmica não vitrificada. Embalagem em caixa de papelão contendo 12 (doze) latas de 750 ml. Marca: Politriz	CX	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
8	Cera líquida PRETA para pisos emborrachados. Embalagem em bombona plástica 5L, com tampa em lacre plástico. Marca: Royal qualiti	BB	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
9	Polidor metal, aspecto físico líquido branco - amarelo, composição agente polimento/ solvente petróleo/ oleína, aplicação prata e metais cromados. Marca: Brasso	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 3: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)					
GRUPO 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Limpa vidro e acrílico, com álcool, frasco com 500 ml, com bico spray, lacrado em caixa c/ 12 unidades. Caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro do produto na	CX	1.000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	ANVISA/MS. Marca: Azulim				
11	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, embalagem plástica, odor lavanda, frasco com 200 ml, lacrado em caixa c/ 12 und. caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem, embalado a vácuo. Marca: Poliflor	CX	1.000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
12	Multilimpador, espumante, spray, embalagem metálica, reciclável, de 400 ml (aproximadamente), não contendo clorofluorcarbono, caixa com 12 unidades. Marca: lem	CX	700	R\$ 64,00	R\$ 44.800,00
13	Óleo de peroba, composição de solventes mineral e vegetal, com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, caixa c/ 12 frascos contendo 100 ml. Marca: Peroba	CX	700	R\$ 17,80	R\$ 12.460,00
<b>VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 4: R\$ 89.660,00 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais)</b>					
<b>GRUPO 5</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, super concentrado, dilúvel de 1 litro do produto para 10 litros de água, com ação bactericida e germicida, acondicionados em caixa de papelão com 12(doze) frascos plásticos resistentes de 1.000ml, contendo rotulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade e o numero de registro do produto na ANVISA/MS. Marca: Econômico	CX	1.250	R\$ 13,80	R\$ 17.250,00
15	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Embalagem em caixa de papelão, contendo 12 frascos plásticos de 500 ml, rotulados em plástico com especificações do fabricante e numero de registro do produto na ANVISA/MS. Marca: Econômico	CX	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
16	Solução limpeza multiuso, composição básica tensoativos/ solventes orgânicos atóxicos, aspecto físico líquido, tipo uso desengraxe e limpeza geral por ultra - som, aplicação limpeza em qualquer superfície, caixa c/ no mínimo 12 unidades. Marca: Econômico	CX	700	R\$ 13,30	R\$ 9.310,00
17	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paraclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso, lacrado em caixa c/ 48 unidades, e peso de 35 g a 40g. Caixa original de fábrica, com especificações na embalagem. Marca:	CX	1.250	R\$ 15,80	R\$ 19.750,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Naftplus				
VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 5: R\$ 50.910,00 (cinquenta mil novecentos e dez reais)					
GRUPO 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Inseticida a base de água, em spray, embalagem c/300 ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono, registro Anvisa/MS. Marca: SBP	UND	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
24	Desodorizador para ambiente, em aerosol, odor lavanda, 360 ml, peso líquido 302g, não contém clorofluorcarbono, lacrado em caixa c/ 12 frascos, caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem. Marca: Bom ar	CX	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 7: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)					
GRUPO 8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Balde em plástico, com capacidade de 10 L, com alça de arame zincado, borda reforçada. Marca: lbap	UND	700	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
26	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada. Marca: lbap	UND	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 8: R\$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais)					
GRUPO 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Pá para coletar lixo, com base de aço galvanizado, com cabo de madeira, com tamanho mínimo de 50 cm. Marca: Zelosa	UND	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
28	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, altamente resistente, comprimento mínimo de 30 cm x 3cm de largura mínimo, borracha com espessura mínima de 2mm, 4 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120 cm. Marca: Blekault	UND	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
29	Vassoura de pêlo natural (grande), com base em plástico/madeira, resistente, com dimensões mínimas de 55 cm x 5 cm, com comprimento mínimo do cabo de 120 cm. Marca: Zelosa	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

Handwritten signature and vertical line on the right side of the page.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

30	Vassoura de piaçava (grande), tipo gari, tafulhos costurados em base de madeira medindo 40 cm x 4,5 cm, com no mínimo 36 furos, piaçava com 18 cm comprimento, cabo com 150 cm comprimento (medidas aproximadas). Marca: Zelosa	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
31	Vassoura de piaçava sintética, com base plástica, com dimensões mínimas de 20 cm x 5 cm. Cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10 cm. Cabo de madeira, revestido com plástico, resistente, com 120 cm de comprimento (medidas aproximadas). Marca: Chick Clean	UND	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
32	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo de plástico. Marca: Blekault	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
33	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17 cm, em material plástico. Marca: Chick Clean	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
<b>VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 9: R\$ 18.930,00 (dezoito mil novecentos e trinta reais)</b>					
<b>GRUPO 10</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Saco plástico p/ coleta de lixo, 100 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes, cada pacote c/ 05 und. Na cor preta, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm. Marca: Good	FARDO	1.700	R\$ 16,00	R\$ 27.200,00
35	Saco plástico p/ coleta de lixo, 15 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes, cada pacote c/ 20 und. Na cor preta, medindo aproximadamente 39 cm x 58 cm. Marca: Good	FARDO	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
36	Saco plástico p/ coleta de lixo, 30 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes, cada pacote c/ 10 und. Na cor preta, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm. Marca: Good	FARDO	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
37	Saco plástico p/ coleta de lixo, 50 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes, cada pacote c/ 10 und. Na cor preta, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm. Marca: Good	FARDO	1.700	R\$ 15,50	R\$ 26.350,00
<b>VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 10: R\$ 84.550,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)</b>					
<b>GRUPO 11</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

38	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos, caixa 60 unidades. Marca: 3m	CX	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
39	Esponja, lã/ação, com fios finíssimos, emaranhados, fardo com 14 de pacotes com 8 unidades. Marca: Sanybrill	FARDO	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
40	Luva de borracha, tamanho extra grande, número 10, em látex natural, aveludada, forrada internamente e antiderrapante. Marca: Nobre	PAR	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
41	Luva de segurança contra agentes mecânicos, tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico. Marca: Kalipso	PAR	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
<b>VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 11: R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais)</b>					
<b>GRUPO 12</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Flanela, 100% algodão, extra macia, próprio para limpeza, tamanho 60 cm x 40 cm. Marca: S. Margarida	UND	3.500	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
43	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 60 cm, tipo enxugão. Marca: S. Margarida	UND	7.000	R\$ 1,45	R\$ 10.150,00
<b>VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 12: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)</b>					
<b>GRUPO 13</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Guardanapo de alta qualidade, cor branca, medindo 24 cm x 22 cm, caixa com 80 pacotes, cada pacote com 50 folhas, tipo folhas duplas, 100% celulose. Marca: Snob	CX	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
45	Guardanapo de papel, folha dupla, material celulose virgem, largura 33 cm x 30 cm, cor branca, 100% celulose, extra luxo, caixa com no mínimo 48 pacotes, cada pacote com 50 folhas. Marca: Snob	CX	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
<b>VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 13: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)</b>					
<b>GRUPO 14</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, extra macio, gofrado, extra luxo, folhas duplas, picotadas, sem	FARDO	1.500	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	perfume (neutro), pacote com 4 rolos de 30 m, cada, fardo com 16 pacotes (64 rolos). Marca: Cotton				
47	Papel toalha bobina, na cor branca, com 60 toalhas picotadas e texturizadas de 20 cm x 22,5 cm, folha dupla, fardo com 12 pacotes (24 rolos), cada pacote c/ 2 rolos. Embalagem externa: plástica. Marca: Caprice	FARDO	2.500	R\$ 24,00	R\$ 60.000,00
48	Papel toalha inter-folhas de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% celulose virgem, mínimo duas dobras, aprox. 22 cm x 23 cm, pacote/embalagem em material plástico, com no mínimo 1.000 folhas. Marca: Saporó Kami	FARDO	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
49	Papel higiênico, tipo rolão, na cor branca, fardo com 8 rolos de 300 m x 10 cm, gofrado. Marca: Saporó	FARDO	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 14: R\$ 177.000,00 (centos e setenta e sete mil reais)</b>					
<b>GRUPO 15</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE TOTAL ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Suporte para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras, em acrílico, base. Marca: Nobre	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
51	Suporte para papel toalha, tipo rolo, em acrílico. Marca: Nobre	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
52	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em acrílico, tipo ABS. Marca: Nobre	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
53	Dispenser para papel higiênico tipo rolão, branco azul. Com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave, capacidade para até 500m e 220 mm. Dimensão do produto: 275 x 270 x 120 mm (AxLxC). Marca: Nobre	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR ADQUIRIDO - GRUPO 15: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b>					
<b>VALOR TOTAL ADQUIRIDO: R\$ 589.945,00 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1. Os materiais de limpeza, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais de limpeza serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de empenho;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

3.4. O recebimento dos materiais de limpeza ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material (is), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir;

3.5. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, para todos os materiais, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, e de acordo com solicitação da Divisão de Administração de Materiais;

3.5.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

3.5.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

3.6. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Conformidade dos materiais com as especificações;

b) Quantidade entregue;

c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.7. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

3.8. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

3.9. Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar o(s) material(is), caso esteja(m) em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com validade vencida.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

- a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os materiais de limpeza indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada, assim como:

Handwritten signature and vertical line on the right margin.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- c) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.
- d) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- e) Substituir eventuais produtos defeituosos por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Administração de Materiais do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de empenho;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.6. Apresentar ao TJ/MA, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato.

5.8. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.9. Os materiais serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.10. Caso os materiais não correspondam ao exigido no Termo de Referência, ou estejam com validade vencida a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 589.945,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE00248;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 1167, Conta Corrente 17633-8, Banco Bradesco;

6.3. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, através de ordem bancária, devendo ser efetivado em até quinze dias corridos, no mês subsequente ao do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente do TJMA;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;					
VP = Valor da parcela em atraso;					
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:					
I	=	TX		I	=
		365		6/100	
				365	
I = 0,00016438					
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).					

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela **Divisão de Administração de Materiais**;

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Divisão de Administração de Materiais**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

6  
glt



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 589.945,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º 2013NE00248;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30017 - MATERIAL PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE
FONTE DE RECURSOS	0101000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 21 de fevereiro de 2013.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

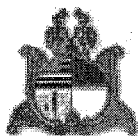
P/CONTRATADA:

SR. EDUARDO LUÍS DE MELO ARAÚJO  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: André de S. M. Melo  
RG Nº: 082543397-5

NOME: Yonilân D. ...  
RG Nº: 2A29612002-5



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA LS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22387/2012 - TJ; OBJETO: Aquisição de material de limpeza; BASE LEGAL: Lei 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: LS Construções e Comércio Ltda - ME; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art, 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2013; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 589.945,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00248; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE: 0101000000; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; ITEM DE DESPESA: 30017; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sr. Eduardo Luís de Melo Araújo – Representante Legal.

São Luís, 05 de março de 2013.  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
44/2013	06/03/2013 às 11:22	07/03/2013

[Imprimir](#)